



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.023488/2023-56

Unidade Gestora: FNDE - 153173

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 166/2023, FORNECIMENTO NO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, NAS DIVERSAS ATIVIDADES E FUNÇÕES NECESSÁRIAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO - FNDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **DIGISYSTEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração**, a **Sra. LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, matrícula n.º 1477920, nomeada por meio da Portaria n.º 1975, de 09 de Março de 2023, publicada no D.O.U de 10/03/2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGISYSTEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.936.069/0010-85, sediada em Q SHN Quadra 1, S/N, Conj. A Bloco A sala 1414, Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTÔNIO PEREZ**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23034.023488/2023-56 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **Alteração do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 1º/01/2025, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "d", § 5º, da Lei n.º 8.666/1993, após Revisão contratual, em decorrência da Lei n.º 14.973/2024.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Nestes Termos, o valor global do Contrato, após revisão contratual, **em decorrência da Lei n.º 14.973/2024, a partir de 1º/1/2025**, passará de **R\$ 19.743.216,72** (dezenove milhões, setecentos e quarenta e três mil duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), para o valor total de **R\$ 20.250.425,04** (vinte milhões, duzentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO - APÓS O REVISÃO/2025					
Item	Descrição	Quantidade.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global - 12 meses
1	Analista Administrativo	173	R\$ 9.754,54	R\$ 1.687.535,42	R\$ 20.250.425,04
TOTAL					R\$ 20.250.425,04

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **Ao presente Termo é Atribuído o valor estimado de R\$ 431.127,07 (quatrocentos e trinta e um mil cento e vinte e sete reais e sete centavos).**

Parágrafo único - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2025**, estão fixados em **R\$ 431.127,07 (quatrocentos e trinta e um mil cento e vinte e sete reais e sete centavos)**, os quais correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PTRES	Natureza da Despesa	Número de Empenho	Data do empenho/reforço	Valor
169961	339037	2025NE000071	22/07/2025	R\$ 431.127,07

3.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de **01/01/2025**.

3.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês da assinatura deste Termo de Aditivo deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, contados da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO PEREZ, Usuário Externo**, em 28/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE MENDES BARRADAS, Diretor(a) de Administração**, em 01/08/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4947229** e o código CRC **B58B5A58**.